



GOVERNO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE NOVA OLINDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 594/2009, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009**

**ALTERA O ANEXO II DO ART. 3º DA LEI  
484/2005 DE 23 DE MAIO DE 2005.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – O Anexo II do art. 3º da Lei 484 de 23 de maio de 2005 passa a vigorar acrescido da tabela descrita abaixo:

REPRESENTAÇÃO FINANCEIRA DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Tesoureiro	DNS-1	01	1.100,00	1.100,00

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de outubro de 2009.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, em 23 de outubro de 2009.**

  
**AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

RECEBIDA EM:  
23/10/09  
